



**RECOMENDAÇÃO ADMINISTRATIVA 002/2020**

O **CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO**, no uso de suas atribuições consoantes com a Lei nº 8794/2006 e Decreto Municipal nº 2051/2008, visando evitar/prevenir eventual responsabilidade pública-administrativa, e salvaguardar o patrimônio público e social, promovendo a transparência pública e o controle social sobre os recursos públicos municipais, no âmbito municipal, resolve:

**RECOMENDAR**

Aos órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Ponta Grossa, considerando a classificação da situação mundial do novo corona vírus (COVID-19) como pandemia, deverão seguir as seguintes recomendações:

1º - A atuação presencial de serviços terceirizados deve ficar limitada a atender atividades consideradas essenciais pelo órgão ou entidade, em patamar mínimo para a manutenção das atividades, a exemplo de segurança patrimonial e sanitária, dentre outros;

2º - Notificar as empresas contratadas quanto à necessidade de adoção de meios necessários para intensificar a higienização das áreas com maior fluxo de pessoas e superfícies mais tocadas, com o uso de álcool gel (maçanetas, corrimões, elevadores, torneiras, válvulas de descarga etc.);

3º - Solicitar que as empresas contratadas procedam a campanhas internas de conscientização dos riscos e das medidas de prevenção para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente de corona vírus (COVID-19), observadas as informações e diretrizes estabelecidas pelo Ministério da Saúde;



4º - Proceder a levantamento de quais são os prestadores de serviços que se encontram no grupo risco (portadores de doenças crônicas, histórico de contato com suspeito ou confirmado para COVID-19 nos últimos 14 dias, idade acima de 60 anos etc.), para que sejam colocados em quarentena com suspensão da prestação dos serviços ou, em casos excepcionalíssimos, a substituição temporária na prestação dos serviços desses terceirizados;

5º - Caso haja diminuição do fluxo de servidores dos órgãos ou entidades (estejam executando as suas atribuições remotamente) ou expediente parcial (rodízio), poderão - após avaliação de pertinência, e com base na singularidade de cada atividade prestada - suspender os serviços prestados pelas empresas terceirizadas ou reduzir o quantitativo até que a situação se regularize;

6º - Caso a ausência do prestador de serviço (“falta da mão de obra alocada”), decorrente da situação de calamidade atual, esteja enquadrada no art. 3º da Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, o órgão ou entidade deverá observar o § 3º da referida Lei, hipótese em que será “considerado falta justificada”;

7º - É facultada a negociação com a empresa prestadora de serviços, visando às seguintes medidas:

- (i) antecipação de férias, concessão de férias individuais ou decretação de férias coletivas;
- (ii) fixação de regime de jornada de trabalho em turnos alternados de revezamento;
- (iii) execução de trabalho remoto ou de teletrabalho para as atividades compatíveis com este instituto e desde que justificado, sem concessão do vale transporte, observadas as disposições da CLT;
- (iv) redução da jornada de trabalho com a criação de banco de horas para posterior compensação das horas não trabalhadas.

8º - Não havendo tempo hábil para formalização de termo aditivo ao contrato, considerando o risco iminente à saúde pública proveniente da pandemia, o órgão ou entidade deverá proceder os ajustes



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA**  
Controladoria Geral do Município

---

---

necessários e anexar posteriormente a devida justificativa ao processo que embasa a formalização do termo aditivo.

Consigna-se que esta Recomendação Administrativa tem efeitos imediatos. Os casos de descumprimento serão objeto de apuração, sujeitando às sanções civis e administrativas dos servidores públicos pelo desrespeito às disposições supramencionadas, no intuito de tornar efetivos os interesses disponíveis resguardados por esta Recomendação.

Ponta Grossa, 30 de março de 2020

Lauro Rodrigues da Costa Neto  
Controlador Geral